



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL

RESOLUÇÃO Nº. 005/2021

Revogada pela Resolução Normativa CCAE/UFES nº 021, de 24 de junho de 2022

~~Estabelece as normas para elaboração do Plano de Atividades Docentes (PAD) e do Relatório de Atividades Docentes (RAD) dos Departamentos do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias da Universidade Federal do Espírito Santo (CCA/UFES).~~

~~**O CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,~~

~~CONSIDERANDO o Estatuto da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), em seus Artigos nº. 56 e 60;~~

~~CONSIDERANDO o Regimento Geral da UFES, em seus Artigos nº. 26, 30, 34, 37, 41;~~

~~CONSIDERANDO as Resoluções nº. 60/1992, nº. 08/1998, nº. 08/2013, nº 21/2013 e nº. 46/2014 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE/UFES;~~

~~CONSIDERANDO a Resolução nº. 27/2019 do Conselho Universitário – CUn/UFES;~~

~~CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 1867, de 17 de abril de 1996;~~

~~CONSIDERANDO o que consta no Documento avulso nº. 23068.082617/2018-93 – Centro de Ciências Agrárias e Engenharias – Comissão de Legislação e Normas/CD/CCA;~~

~~CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 03 de março de 2021;~~

RESOLVE:

~~**Art. 1º.** A elaboração e entrega dos Planos de Atividades Docentes (PADs) e dos Relatórios de Atividades Docentes (RADs) pelos servidores ocupantes do Cargo de Professor do Magistério Superior é obrigatória, conforme estabelecido nesta Resolução.~~

~~**Art. 2º.** Os PADs e os RADs são os documentos de caráter administrativo-jurídico de competência dos Departamentos do CCAE/UFES, que comprovam as atividades exercidas pelos servidores docentes, de acordo com o regime de trabalho estabelecido pelas instâncias superiores da instituição. Os referidos documentos servem como planejamento, orientação, comprovação de assiduidade e divulgação do trabalho docente para comunidade e sociedade.~~

~~**Art. 3º.** Os PADs compreenderão o planejamento das atividades docentes para o semestre letivo regular ou especial subsequente e deverão ser elaborados semestralmente, em formulário padrão, conforme anexo I desta Resolução.~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL

~~§ 1º. A atribuição de carga horária em atividades de ensino e administrativas, além de representações deverá obedecer às normatizações previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394 de 16/12/1996), em seu Artigo nº. 57 e na Resolução nº. 60/1992 do CEPE/UFES ou em suas respectivas atualizações;~~

~~§ 2º. A atribuição de carga horária em orientação e coordenação de projetos de pesquisa, ensino e extensão deverá seguir a planilha constante no anexo I;~~

~~§ 3º. A atribuição de carga horária em atividades não previstas nas normatizações existentes, bem como os casos omissos, deverão ser apreciados e aprovados pelos Departamentos e encaminhados para homologação do Conselho Departamental.~~

~~**Art. 4º.** Os RADs compreenderão a descrição das atividades docentes realizadas no ano letivo vigente e deverão ser elaborados anualmente, em formulário padrão, conforme anexo II desta Resolução.~~

~~**Art. 5º.** Para fins de elaboração dos PADs e dos RADs, as atividades docentes compreenderão:~~

- ~~I. — Atividades de ensino na graduação e na pós-graduação;~~
- ~~II. — Atividades de orientação na graduação e na pós-graduação;~~
- ~~III. — Atividades em projetos de pesquisa, de ensino e de extensão;~~
- ~~IV. — Atividades de desenvolvimento de pessoas;~~
- ~~V. — Atividades administrativas e de representação.~~

~~**Art. 6º.** As atividades em projetos de pesquisa, de ensino e de extensão, que tratam o inciso III do artigo 5º, deverão estar previamente registradas no Departamento.~~

~~§ 1º. A solicitação de atribuição de carga horária e registro do projeto deverá ser feita em formulário padrão, conforme anexo III desta Resolução e aprovada em reunião da Câmara Departamental;~~

~~§ 2º. As atividades, de acordo com a modalidade, deverão estar registradas, também, na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação — PRPPG/UFES (Sistema Intranet/SAPPG), na Pró-Reitoria de Extensão — PROEX/UFES (Portal dos Projetos/UFES) e, ou na Pró-Reitoria de Graduação — PROGRAD/UFES (de acordo com edital).~~

~~**Art. 7º.** Para aprovação dos PADs e dos RADs, os Departamentos deverão observar os seguintes procedimentos:~~

- ~~a) — O recebimento, a organização e o encaminhamento da referida documentação de todos os docentes cabem à Secretaria e Chefia do Departamento;~~
- ~~b) — Cada Departamento procederá uma avaliação preliminar dos PADs e dos RADs de cada docente, devendo o(s) avaliador(es) emitir um parecer, conforme anexo IV, que será apreciado em reunião da respectiva Câmara Departamental;~~
- ~~c) — A carga horária apresentada pelo docente nos PADs e nos RADs não poderá ser inferior às previstas pela Resolução nº. 60/1992 — CEPE/UFES e não poderá ultrapassar a carga~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL

~~horária compatível com o seu Regime de Trabalho, sob pena de não aprovação pela Câmara Departamental.~~

~~**Art. 8º.** Para homologação dos PADs no Conselho Departamental do CCAE, os Departamentos deverão fazer o encaminhamento no prazo de 30 (trinta) dias antes do início do período letivo correspondente ao PAD.~~

~~**Art. 9º.** Para homologação dos RADs pelo Conselho Departamental do CCAE, o prazo de envio pelo Departamento deverá ser até o primeiro dia letivo do ano subsequente.~~

~~**Art. 10.** Os Departamentos deverão dar publicidade aos PADs e RADs em seu sítio eletrônico, ou em sítio a ser disponibilizado pelo CCAE, depois de homologados no Conselho Departamental.~~

~~**Art. 11.** É de responsabilidade do docente a veracidade das informações apresentadas, bem como as aplicações regimentais, prezando pelo fiel cumprimento da carga horária docente prevista nos dispositivos legais.~~

~~**Art. 12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Departamental do CCAE/UFES.~~

~~**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões, 03 de março de 2021.~~

~~**LOUISIANE DE CARVALHO NUNES**
PRESIDENTE~~



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL
Anexo I - Plano Semestral de Atividades Docentes
RESOLUÇÃO Nº. 005/2021 – CD/CCAE

Cadastro Docente	NOME:		SEMESTRE LETIVO:	
	SIAPÉ No.:		REGIME DE TRABALHO:	
	MATRÍCULA UFES:		CARGA HORÁRIA TOTAL:	
	CLASSE/NÍVEL:			
	DEPARTAMENTO:			

Disciplinas na Graduação	Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Semestre	Turma	No. de Alunos	CHS	CHT	Sub-Total

Disciplinas na Pós-Graduação	Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Semestre	Turma	No. de Alunos	CHS	CHT	Sub-Total

Orientação	Tipo	Nome do Orientado	Curso ou Programa	Período de Orientação		CHS	Sub-Total
				Início	Final		

Coordenação de Projetos	Tipo	Nome do Projeto	Registro		Início	Final	CHS	Subtotal
			No.	Local				

Atividades Administrativas	Tipo	Descrição da atividade	Portaria de Designação	Período		CHS	Sub-Total
				Início	Final		

Atividades de Representação	Tipo	Descrição da atividade	Portaria de Designação	Período		CHS	Sub-Total
				Início	Final		

Outras Atividades	Tipo	Descrição da atividade	Portaria de Designação	Período		CHS	Sub-Total
				Início	Final		

DECLARAÇÃO		Alegre, de de
<input type="checkbox"/>	Declaro que tenho conhecimento de toda a regulamentação que trata do preenchimento e envio do Plano Semestral de Atividades Docente junto ao CCAE/UFES. Declaro, também, que são verdadeiras todas as informações apresentadas.	
		Docente

1. CARGA HORÁRIA PREVISTA PARA ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO NA PÓS GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO

ITEM	TIPOS DE ORIENTAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
1.1	Orientação de Mestrado ou Doutorado <i>stricto sensu</i>	até 03 horas por aluno
1.2	Coorientação de Mestrado ou Doutorado <i>stricto sensu</i>	até 01 hora por aluno
1.3	Orientação de Especialização <i>lato sensu</i>	até 02 horas por aluno
1.4	Orientação de estudante de graduação em iniciação científica PIBIC Jr (ICT)	até 01 hora por aluno
1.5	Orientação de estudante de ensino médio em iniciação científica PIBIC Jr (ICJr)	até 01 hora para cada 05 alunos
1.5	Orientação de Trabalho (TCC), Projeto ou Monografia de Curso de Graduação (não previsto no PPC)	até 1,0 hora por TCC, Projeto ou Monografia
1.6	Orientação de Grupos do Programa de Educação Tutorial (PET)	até 01 hora por aluno
1.7	Orientador de aluno de extensão (PIBEX/PIVEX)	até 01 hora por aluno
1.8	Orientador de aluno de Projeto de Ensino, PIAA, PIBID	até 01 hora por aluno
1.9	Orientador de Monitoria PAEPE	até 01 hora por aluno
1.10	Orientador de Monitoria Voluntária	até 01 hora por aluno
1.11	Orientador de Estágio Supervisionado (ou não curricular) de Curso de Graduação	até 01 hora por aluno
1.12	Orientação de Estágio docência	até 01 hora por aluno
1.13	Orientação de aluno de iniciação científica (PIBIC/PIVIC/PIBITI)	até 01 hora por aluno
1.14	Orientação de outra natureza	até 01 hora por aluno

2. CARGA HORÁRIA PREVISTA PARA PROJETOS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO

ITEM	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL
2.1	Coordenação de projeto de pesquisa	até 08 horas por projeto
2.2	Coordenação de projeto ou programa de extensão	até 08 horas por projeto
2.3	Coordenação de projetos especiais PROGRAD: Pró-Ensino, PIAA, PIB, PET, Pibid	até 08 horas por projeto
2.4	Colaboração em projeto de pesquisa	até 03 horas por projeto
2.5	Colaboração em projeto ou programa de extensão	até 03 horas por projeto
2.6	Colaboração em projetos especiais PROGRAD: Pró-Ensino, PIAA, PIB, PET, Pibid	até 03 horas por projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL
Anexo II – Relatório Anual de Atividades Docentes
RESOLUÇÃO Nº. 005/2021 – CD/CCAE

Cadastro Docente	NOME:		ANO LETIVO:	
	SIAPÉ No.:		REGIME DE TRABALHO:	
	MATRÍCULA UFES:		CARGA HORÁRIA TOTAL:	
	CLASSE/NÍVEL:			
	DEPARTAMENTO:			

Disciplinas na Graduação	Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Semestre	Turma	No. de Alunos	CHS	CHT	Sub-Total

Disciplinas na Pós-Graduação	Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Semestre	Turma	No. de Alunos	CHS	CHT	Sub-Total

Orientação Coorientado	Tipo	Nome do Orientado/Coorientado	Curso ou Programa	Período de Orientação		CHS	Sub-Total
				Início	Final		

Coordenação Colaboração em Projetos	Tipo	Nome do Projeto	Registro		Início	Final	CHS	Subtotal
			No.	Local				

Publicação Científica, Técnica e Cultural	Tipo	Nome da Publicação	Local	Data	Quantidade	Subtotal

Atividades Administrativas	Tipo	Descrição da atividade	Portaria de	Período		CHS	Sub-Total
				Início	Final		

Atividades de Representação	Tipo	Descrição da atividade	Portaria de	Período		CHS	Sub-Total
				Início	Final		

Outras Atividades	Tipo	Descrição da atividade	Portaria de	Período		CHS	Sub-Total
				Início	Final		

DECLARAÇÃO		
<input type="checkbox"/>	Declaro que tenho conhecimento de toda a regulamentação que trata do preenchimento e envio do Relatório Anual de Atividades Docentes junto ao CCAE/UFES. Declaro, também, que são verdadeiras todas as informações apresentadas.	Alegre, de de de
		Docente



Anexo III
RESOLUÇÃO Nº. 005/2021 – CD/CCAE

Ofício n.º XX/20XX/XXXXXXXXXXXX/XXXX/CCAE/UFES

Alegre, ES, XX de xxxxxxxx de 20XX.

A(o) Senhor(a)
Prof(a). Dr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX
Chefe do Departamento XXXXXX do CCAE/UFES

ASSUNTO: REGISTRO DE PROJETO DE XXXXXXXX NO DEPARTAMENTO

Prezado(a) Chefe,

Conforme os dispositivos da Resolução no. XX/2020 do CD/CCAE/UFES, venho, respeitosamente, solicitar a apreciação pela Câmara Departamental a carga horária semanal de _____ hora(s) que será(ão) destinada(s) às minhas atividades como coordenador(a) do projeto de XXXXX e o registro do referido projeto no departamento. Os dados referentes ao projeto encontram-se a seguir:

Órgão de registro:

Nº. do registro no Órgão:

Título do projeto:

CHS pretendida:

Data de início:

Data final:

Equipe:

Atenciosamente,

Prof(a). XXXXXXXXXXXXXXXX
XXXX/CCAE/UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
CONSELHO DEPARTAMENTAL
Anexo IV – Avaliação Departamental
RESOLUÇÃO Nº. 005/2021 – CD/CAE

TABELA DE SOLICITAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA SEMANAL DXXX/CAE/UFES – 20XX/X

NOME DO PROFESSOR SOLICITANTE:

TABELA DE RESUMO DAS ATIVIDADES DOCENTES

ATIVIDADES:	SOLICITADA PELO PROFESSOR	ATRIBUÍDA PELO DEPARTAMENTO	TOTAL
I – Disciplinas na graduação			
II – Disciplinas na pós-graduação			
III – Orientação na pós-graduação			
IV – Coorientação na pós-graduação			
V – Orientação na graduação			
VI – Assistência universitária			
VII – Coordenação de projeto de pesquisa			
VIII – Coordenação de projeto de extensão			
IX – Coordenação de programa PET			
X – Coedenação de projeto especial de ensino			
XI – Atividade administrativa			
XII – Atividade de representação			
XIII – Qualificação docente			
XIV – *Outras			
Carga Horária Semanal Total			

*Discriminar a atividade:

TABELA I – ENCARGOS DE DISCIPLINAS NA GRADUAÇÃO

Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Turma	CH Semanal (Disciplina)	Carga Horária Semanal

TABELA II – ENCARGOS DE DISCIPLINAS NA PÓS-GRADUAÇÃO

Código da Disciplina	Nome da Disciplina	Turma	CH Semanal (Disciplina)	Carga Horária Semanal

TABELA III – ENCARGOS DE ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Tipo de orientação		Nome do Aluno	Data de início da orientação ou coorientação	Data final da orientação ou coorientação	CH Solicitada (Professor)	CH Sugerida (Departamento)
Natureza	Orient./Coorient.					

TABELA IV – ENCARGOS DE COORDENAÇÃO E COLABORAÇÃO EM PROJETOS

Dados do projeto ou programa			Título do projeto ou programa	Data de início da coordenação ou colaboração	Data final da coordenação ou colaboração	CH Solicitada (Professor)	CH Sugerida (Departamento)
Órgão	No. do registro	Coord./Colab.					

TABELA V – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, REPRESENTAÇÃO E OUTRAS

Cargo Ocupado	Portaria, Decisão, Resolução, Ata	Data de início do mandato	Data do final do mandato	CH Solicitada (Professor)	CH Sugerida (Departamento)